

ATO N° 12/2022

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da EMERON,

CONSIDERANDO o teor do Estatuto da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Resolução n. 174/2020-PR, publicado no DJE n. 234, de 16/12/2020;

CONSIDERANDO o estabelecido no Título I, Capítulo IV, Seção V, do Regimento Interno da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Resolução n. 001/2017-EMERON, publicado no DJE n. 228, de 12/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ato n° 06/2021-EMERON, publicado no DJE n° 072/2021, do dia 20/04/2021, que dispõe sobre o horário de expediente da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e a jornada de trabalho de seus servidores e servidoras;

CONSIDERANDO o teor do art. 10 do Ato n° 13/2021-EMERON, publicado no DJE n° 227/2021, do dia 07/12/2021, que estabelece que Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia determinará o horário de funcionamento da Biblioteca, observando-se a carga-horária de trabalho dos servidores e as especificidades de horário de atendimento do público externo e de funcionamento da EMERON;

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 4º do Ato n° 06/2021-EMERON, publicado no DJE n° 072/2021, do dia 20/04/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O horário de funcionamento e de atendimento ao público interno e externo da Biblioteca da EMERON, localizada no prédio da Sede da Instituição, será de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 19:00 horas.”

Art. 2º. Revoga-se o art. 6º do Ato n° 3/2022.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron, em 29/04/2022, às 11:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2707701e e o código CRC B26225D1.

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS

Portaria Conjunta n. 451/2022-JSG-SGP

O JUIZ SECRETÁRIO GERAL e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato n. 24/2022 (2544342), disponibilizada no DJE n. 007 de 12/01/2022,

Considerando o que consta na Resolução n. 0020/2014-PR, de 22/09/2014, publicada no DJE 178, de 23/09/2014, alterada pela Resolução n. 052/2015-PR, publicada no DJE n. 118, de 30/06/2015,

Considerando o que consta na Instrução n. 001/2018-PR, de 20/06/2018, publicada no DJE 116, de 27/06/2018,

Considerando o que consta no Documento de Solicitação de Diárias, processo eletrônico SEI 0002184-55.2022.8.22.8800,

R E S O L V E M:

I - CONCEDER, excepcionalmente, diárias à servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento ao distrito de São Carlos - Porto Velho/RO, para participar da etapa de audiências da Operação Justiça Rápida Itinerante, conforme Solicitação (2655949).

Cadastro	Servidor	Cargo/Função	Lotação	Início	Término	Quant.
5027756	YONARA AGUIAR MORAES WERRI	Assessora de Comunicação	Assessoria de Comunicação/CGJ	02/05/2022	02/05/2022	½

II - O não cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 15 e 16 da Instrução n. 01/2018-PR, implicará a inclusão do débito na respectiva folha de pagamento do beneficiário, nos termos do artigo 17 da referida norma.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral, em 29/04/2022, às 13:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO LUIZ SEVEGNANI NICOCELLI, Secretário (a) de Gestão de Pessoas, em 29/04/2022, às 13:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2700563e e o código CRC BBE3DB37.